



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1096/2020 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 116/2018.

O presente projeto, de autoria dos Vereadores Sâmia Bomfim e Celso Giannazi, obriga a São Paulo Transporte S.A. (SPTrans) e as suas Concessionárias e/ou permissionárias a exibir de forma visível para o público, nos lados interno e externo dos ônibus, a tabela de horários e intervalo das viagens da linha.

A propositura também estabelece que a referida tabela também terá exibição obrigatória nos pontos de ônibus, afixada em local visível para os usuários e deve ser feita em material durável e/ou eletrônico com informação tátil e/ou sonora.

Para cada uma das linhas de transporte coletivo urbano da Cidade de São Paulo haverá um intervalo máximo de 30 (trinta) minutos entre as viagens durante a semana, e de 45 (minutos) nos finais de semana.

De acordo com a justificativa, objetiva-se proporcionar aos usuários transparência dos horários das linhas de ônibus, dentro e fora dos veículos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo à iniciativa, visando adequá-la à melhor técnica legislativa.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, após a solicitação de informações ao Executivo, foi informada que:

"1. os Intervalos mínimos e máximos das viagens já são exibidos nos adesivos fixados nos pontos de parada;

2. os horários de partida são informados nos pontos de controle, pontos iniciais nos bairros ou no centro, metrô ou terminal de transferência;

3. o intervalo médio entre partidas é de 8,9 e 10 minutos nos dias úteis, sábados e domingos, respectivamente;

4. nas linhas que operam nos limites do município, em áreas rurais como o caso de Parelheiros, os intervalos são muito maiores enquanto em outras linhas, em razão da elevada demanda, os intervalos são inferiores a 3 minutos;

5. informações sobre os horários de partida nos pontos iniciais e terminais estão acessíveis em aplicativos gratuitos e no site da SPTrans que informa também o letreiro, horários de operação por tipo de dia, tempo de viagem e itinerário, informações que também podem ser obtidas através dos "QR Codes" implantados nos pontos de parada do percurso.

6. em razão da complexidade do sistema, 10 milhões de usuários/dia, 14.500 veículos, 1300 linhas diurnas, 150 linhas noturnas, 200 mil viagens e aproximadamente 20.000 pontos de parada, são realizadas 7.109 reprogramações horárias nas linhas (em média) por ano;

7. não há como prever o horário preciso de chegada em cada ponto em consequência das interferências viárias ao longo do percurso e como algumas linhas tem muitas partidas, seria impraticável a atualização dos aproximadamente 20 mil pontos de parada."

Com base nessas informações, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente exarou parecer contrário ao presente projeto de lei.

Ante o exposto, considerando a importância de se divulgar as informações relativas aos horários das linhas e a melhoria na qualidade de vida dos usuários desse tipo de serviço,

somos favoráveis ao projeto nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 28/10/20

Senival Moura (PT) - Presidente

Adilson Amadeu (DEM) - Relator

Alessandro Guedes (PT)

Rodrigo Fonseca (NOVO) (contrário)

Mário Covas Neto (PODEMOS)

Paulo Frange (PTB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 30/10/2020, p. 106

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.